



**PORTARIA REITORIA nº. 667, de 13 de março de 2020**

A Reitora da Universidade Federal de São Paulo - Unifesp, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o Art. 15, I do Estatuto da Unifesp,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS em 30/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), atualizada para declaração de pandemia em 11/03/2020;

Considerando a Lei nº 13.979, de 06/02/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), visando a proteção da coletividade;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04/02/2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº. 356/GM/MS, de 11/03/2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 329/MEC, de 11/03/2020, que institui o Comitê Operativo de Emergência do Ministério da Educação – COE/MEC;

Considerando a Instrução Normativa nº 19/SIPEC/ME, de 12/03/2020, que estabelece orientações aos órgãos do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19),

**RESOLVE:**

Art. 1º - Criar o Comitê Permanente para Enfrentamento da Pandemia de Coronavírus - CPEC Unifesp como instância de coordenação, articulação e de estratégia de comunicação no âmbito da Unifesp.

Art. 2º - O CPEC será constituído por profissionais da área de saúde, envolvendo médicos(as), enfermeiros(as), pesquisadores, especialistas, e membros da alta gestão do Hospital São Paulo (HSP/HU), do HU-2, e da Reitoria da Unifesp, incluindo a Diretoria de Comunicação Institucional (DCI Unifesp), sendo composto pelos seguintes membros:

I - Soraya Soubhi Smaili, Reitora;

II- Nelson Sass, Vice-Reitor;

III - Andrea Rabinovici, Chefe de Gabinete da Reitoria;

IV - Ieda Maria Longo Maugeri, Superintendente de Administração da Reitoria e Diretora de Implantação do HU-2 Unifesp;



- V - Walter Teixeira Lima Junior, Diretor de Comunicação Institucional da Unifesp;
- VI - José Roberto Ferraro, Superintendente do Hospital São Paulo, Hospital Universitário da Unifesp (HSP/HU);
- VII - Newton de Barros Junior, Diretor Clínico do Hospital São Paulo, Hospital Universitário da Unifesp (HSP/HU);
- VIII - Eduardo Alexandrino Servolo de Medeiros, Coordenador da Comissão de Epidemiologia Hospitalar do HSP/HU, membro da Disciplina de Infectologia da Escola Paulista de Medicina – EPM/Unifesp;
- IX - Marcelo N. Burattini, Chefe da Disciplina de Infectologia da Escola Paulista de Medicina – EPM/Unifesp;
- X - Arnaldo Colombo, Professor Titular da Disciplina de Infectologia da Escola Paulista de Medicina – EPM/Unifesp;
- XI - Nancy Bellei, infectologista e docente da Disciplina de Infectologia da Escola Paulista de Medicina – EPM/Unifesp;
- XII - Monica Taminato, docente da Escola Paulista de Enfermagem – EPE/Unifesp.

Parágrafo único. O CPEC Unifesp será coordenado pela Reitora da Unifesp, e as Pró-Reitorias da Unifesp, as Diretorias dos Campi e das Diretorias das Unidades Universitárias, sempre que necessário, serão convidadas a participar de suas reuniões.

Art. 3º - O CPEC Unifesp se reunirá para compartilhar informações, acompanhar acontecimentos, definir medidas, orientar a tomada de decisões, e divulgá-las a respeito da pandemia de coronavírus e das medidas a serem seguidas, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS (Ministério da Saúde), das Instituições Federais de Ensino Superior – IFES (Ministério da Educação), e do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC (Ministério da Economia).

Art. 4º. Os trabalhos do CPEC Unifesp para o enfrentamento da pandemia de coronavírus serão orientados em conformidade com o Boletim Epidemiológico e Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), atualizado semanalmente ou sempre que necessário e disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério da Saúde: <https://www.saude.gov.br/vigilancia-em-saude>.

Art. 5º - As orientações oficiais e as informações atualizadas serão divulgadas diariamente no canal da Unifesp ([www.unifesp.br/coronavirus](http://www.unifesp.br/coronavirus)).

Parágrafo único. Ficam designados como porta-vozes da Unifesp: a Reitora Soraya Soubhi Smali e o Vice-Reitor Nelson Sass, pela Reitoria; o Superintendente José Roberto Ferraro e o Diretor Clínico Newton de Barros Junior, pelo HSP/HU; e os especialistas Eduardo Alexandrino Servolo de Medeiros, Nancy Bellei, Arnaldo Colombo, Marcello Burattini, e Monica Taminato.

Art. 6º - A coordenação do CPEC Unifesp poderá designar servidores para auxiliar na execução de suas atribuições.

Art. 7º - As ações do CPEC Unifesp terão duração de acordo com o previsto no Art. 1º, §§ 2º e 3º da Lei nº 13.979/2020, seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde - MS quanto a duração da



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo  
**Reitoria**



situação de emergência de saúde pública, não podendo ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em azul, com traços fluidos e elegantes, representando a assinatura de Prof.ª Dr.ª Soraya Soubhi Smaili.

**Prof.ª Dr.ª Soraya Soubhi Smaili**  
**Reitora**